

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmuni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATO N.º. 056/2021
PROCESSO N.º. 260/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2021
EDITAL N.º. 011/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL. CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ n.º. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º. 450 - Bairro Centro Histórico - CEP 90020-060 - Porto Alegre (RS), neste ato representado por seu diretor o senhor **MARCELO WAIS**, portador do RG n.º. 700.903.616-6 SSP/SP e do CPF n.º. 632.005.380-15, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS); doravante denominada **CONTRATADA**, regida pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.

constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguros de veículos para a frota, 35 veículos, **conforme anexo**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.2.

contratada deverá manter preposto para auxílio em caso de sinistros de veículos ou outros assuntos durante 24 h.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da prefeitura por igual período, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme preços da proposta adjudicada da contratada, conforme anexo.

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

CONTRATO N.º. 056/2021 - EDITAL N.º. 011/2021 - PROCESSO N.º. 260/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2021



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias: Unidade: 02.09.00, 02.05.02, 02.07.01, 02.08.00, 02.05.03, 02.10.02, 02.01.01, 02.04.00, 02.10.01; Funcional: 04.122.016.2.045, 12.361.008.2.014, 10.301.012.2.036, 20.606.013.2.043, 12.364.009.2.029, 08.243.018.2.059, 12.365.008.2.019, 04.122.003.2.004, 04.122.006.2.008, 08.244.017.2.061, 15.452.016.2.046, 26.782.014.2.053; Elemento: 339039.01 e Subelemento: 339039.01.69.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em 10x sem juros após a entrega das apólices juntamente com os boletos ao MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

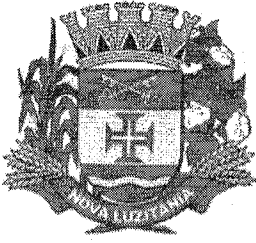
7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.1.5. A CONTRATADA deve apresentar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos funcionários.

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

CONTRATO N.º. 056/2021 - EDITAL N.º. 011/2021 - PROCESSO N.º. 260/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2021



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

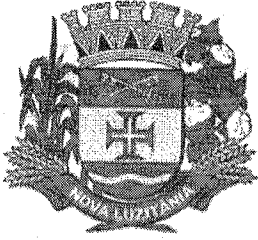
9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;

CONTRATO N°. 056/2021 - EDITAL N°. 011/2021 - PROCESSO N°. 260/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2021

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2021.06.01 14:48:57 -03'00"



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Edital nº. 011/2021, e aos termos da proposta da contratada;

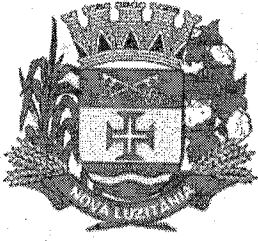
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Pregão Presencial nº 008/2021.

CONTRATO N.º. 056/2021 - EDITAL N.º. 011/2021 - PROCESSO N.º. 260/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2021

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049
Data: 2021.06.01 14:49:16 -0300



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

- b) A proposta da CONTRATADA.
- c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 31 de maio de 2021.

Pela Contratante:

VILSON VICENTIN

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.561, DE 04/01/2021

RG. nº. 11.950.710-9 - CPF nº. 058.362.418-99

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
JOSÉ ROBERTO ALEGRE JÚNIOR

Advogado - OAB/SP 222.164

DR. JOSÉ ROBERTO ALEGRE JÚNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 222.164

PELA CONTRATADA:

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Data: 2021.05.01 15:09:07 -03'00'

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02

CONTRATADA
MARCELO WAIS

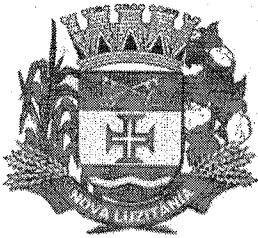
RG Nº. 700.903.616-6 SSP/SP - CPF Nº. 632.005.380-15
E-mail: gilson@diaseg.com.br / licitacao@genteseguradora.com.br

TESTEMUNHAS:

1.

Rogério Marco de Moraes
Diretor da Divisão
Administração e Finanças
Portaria Nº 10.560 de 04/01/2021

2.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Autorialização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 31 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

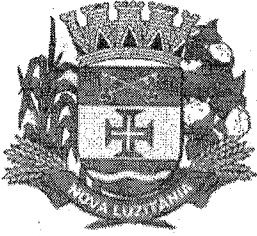
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

CONTRATO Nº. 056/2021 - EDITAL Nº. 011/2021 - PROCESSO Nº. 260/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

Nome: VILSON VICENTIN

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 058.362.418-99

Assinatura: _____

Nome: JOSÉ ROBERTO ALEGRE JÚNIOR

Cargo: ADVOGADO

CPF: 266.345.868-61

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCELO WAIS

Cargo: DIRETOR

RG nº. 700.903.616-6 SSP/SP - CPF nº. 632.005.380-15

Assinatura: _____

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2021.06.01 15:08:25
-03'00

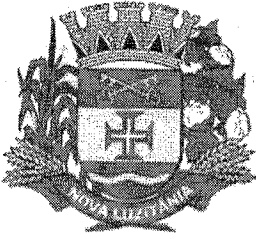
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

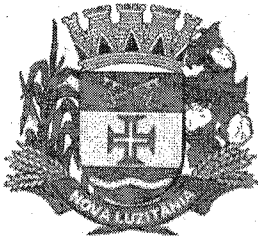
Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 31 de maio de 2021.


MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

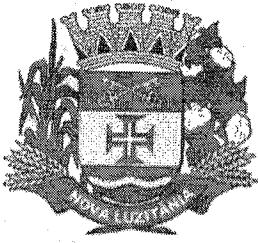
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

ANEXO AO CONTRATO N.º 056/2021 - PROCESSO N.º 260/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 - EDITAL N.º 011/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL. CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUST. TIVEL	CHASSI	PLACA	USO DO VEÍCULOS	CASCO %	CARROÇERIA	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO E TOTAL
1	CORSA SEDAN WIND 1.0 MPFI 8V	2001/2002	GASOLINA	98GSC19Z02C101685	BFY 7088	SERVIÇOS	100%		R\$ 1.500,00	R\$ 389,77
2	HB20 COM- FORT 1.0 12V FLEX	2017/2017	FLEX	98HBG51CAHP754178	FOI 2348	SERVIÇOS	100%		R\$ 1.500,00	R\$ 408,11
3	Mercedes Benz - Caminhão 1214.6x2 - ONIBUS	1993/1993	DIESEL	98M664188PC076168	BWF 9403	DIVERSOS	100%	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.427,86
4	MICRO ONIBUS LO 915	2009/2010	DIESEL	98M688272AB685242	DJL 2575	ESCOLAR	100%		R\$ 3.000,00	R\$ 1.254,01
5	MICRO ONIBUS LO 915	2009/2010	DIESEL	98M688272AB684288	DJL 2452	ESCOLAR	100%		R\$ 3.000,00	R\$ 1.254,01
6	CAMINHÃO F. 4000 3.9 TUR- BO 4X2 CUMMINS	2008/2009	DIESEL	98FLF479698060007	DBS 9894	SERVIÇOS	100%	R\$ 25.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.325,78
7	MICRO ONIBUS LO 916	2019/2020	DIESEL	98M979277LB141985	BRQ 3081	ESCOLAR	100%		R\$ 3.000,00	R\$ 1.528,54
8	SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2014/2014	FLEX	98GJB75Z0EB287036	FTW 6610	SERVIÇOS	100%		R\$ 1.500,00	R\$ 371,76
9	MICRO ONIBUS 8.160 OD	2013/2014	DIESEL	9532M52PXR419797	DJM 7840	ESCOLAR	100%		R\$ 3.000,00	R\$ 1.460,69
10	L200 PICK-UP CAB SPORT TRITON GL 2.4 4X4	2018/2019	DIESEL	93XLIK1TKCI7307	DCU 7586	SERVIÇOS	100%		R\$ 3.000,00	R\$ 1.377,66
11	MICRO ONIBUS LO 916	2018/2019	DIESEL	98M979277KB122305	CUJ 9855	ESCOLAR	100%		R\$ 3.000,00	R\$ 1.498,82
12	MICRO ONIBUS LO 916	2018/2019	DIESEL	98M979277KB122311	DZZ 1765	ESCOLAR	100%		R\$ 3.000,00	R\$ 1.498,82

CONTRATO N.º 056/2021 - EDITAL N.º 011/2021 - PROCESSO N.º 260/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pela Povo
ADM. 2021/2024

13	MICRO ONIBUS LO 916	2018/2019	DIESEL	98M979277KB112430	EXL 5731	ESCOLAR	100%	R\$	3.000,00	R\$	1.498,82
14	ONIBUS O-400 SER	2001/2001	DIESEL	98M6642311B288175	MTR 4010	ESCOLAR	100%	R\$	3.000,00	R\$	1.464,56
15	NOVO CRUZE SEDAN LTZ 1.4 TURBO FLEX AUT.	2018/2018	FLEX	8AGBN69S01R132847	GFD 4229	SERVIÇOS	100%	R\$	1.500,00	R\$	453,62
16	NOVO FOX GIII CONNECT 1.6 8V FLEX	2019/2019	FLEX	9BWAB45Z4L4012927	DKU 8955	SERVIÇOS	100%	R\$	1.500,00	R\$	450,60
17	NOVO FOX GIII CONNECT 1.6 8V FLEX	2019/2019	FLEX	9BWAB45Z1L4012853	BZR 4195	SERVIÇOS	100%	R\$	1.500,00	R\$	450,60
18	NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2018/2019	FLEX	9BGCA803KB172143	CUJ 1773	SERVIÇOS	100%	R\$	1.500,00	R\$	619,39
19	HB20 COM-FORT 1.0 12V FLEX	2017/2017	FLEX	9BHBG51CAHP753311	FOV 4867	SERVIÇOS	100%	R\$	1.500,00	R\$	408,32
20	NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2016/2017	FLEX	9BGCA8030HB115902	FFK 2888	SERVIÇOS	100%	R\$	1.500,00	R\$	604,28
21	HB20 COM-FORT 1.0 12V FLEX	2017/2017	FLEX	9BHBG51CAHP752501	FPB 3423	SERVIÇOS	100%	R\$	1.500,00	R\$	408,32
22	NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2013/2014	FLEX	9BWK805UEP110319	FQV 0905	SERVIÇOS	100%	R\$	1.500,00	R\$	417,65
23	DUCATO MINI-BUS T BAIXO 2.3 JET	2013/2014	DIESEL	93W244M24E2124673	DJM 7413	AMBULÂNCIA	100%	R\$	3.000,00	R\$	1.221,66
24	MASTER FUR-GÃO GRAND 2.3 16 V DCI	2018/2019	DIESEL	93YMAFEXCKJ422879	FXQ 6218	AMBULÂNCIA	100%	R\$	3.000,00	R\$	1.274,14
25	MASTER FUR-GÃO EXTRA 2.3 16V DCI	2018/2019	DIESEL	93YMAF4XEKI615288	FXW 1845	AMBULÂNCIA	100%	R\$	3.000,00	R\$	1.274,14
26	ONIBUS O-400 RSL	1994/1994	DIESEL	98M664188RC080460	BFX 7912	DIVERSOS	100%	R\$	3.000,00	R\$	1.349,93
27	MICRO ONIBUS 8.160 OD	2013/2014	DIESEL	9532M52P7ER416405	DJM 9785	ESCOLAR	100%	R\$	3.000,00	R\$	1.283,22
28	MICRO ONIBUS LO 916	2019/2020	DIESEL	98M979277LB141167	BRW 9958	ESCOLAR	100%	R\$	3.000,00	R\$	1.506,44

CONTRATO N.º 056/2021 - EDITAL N.º 011/2021 - PROCESSO N.º 260/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

